



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 658
00059

PROJETO DE CONVERSÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA
(MPV) Nº 658, DE 2014.

Altera a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

EMENDA ADITIVA n.º _____

Inclua-se artigo no Projeto de Conversão da Medida Provisória nº 658, de 2014, com a seguinte redação:

Inclua-se parágrafo único no 7º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, nos seguintes termos:

“Art. 7º.....

parágrafo único *A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público somente poderá obter nova qualificação decorridos dois anos de sua perda.”*



CD/14977.36141-54



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente é possível que uma OSCIP tenha sua qualificação cancelada e no dia seguinte apresente novo pedido de qualificação, o qual por se constituir em ato vinculado deverá ser concedido.

A presente emenda visa corrigir esta distorção.

Brasília, de de 2014.

JOÃO PAULO LIMA
Deputado Federal – PT/PE



CD/14977.36141-54